



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.090, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- o Parecer Técnico nº 001/2019, de 04 de setembro de 2019, do Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência das Regiões Ampliadas de Saúde Nordeste Jequitinhonha;
- a Pactuação nº 221 da CIRA Jequitinhonha, de 06 de setembro de 2019;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 259ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de dezembro de 2019.



**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.090, DE 04 DE DEZEMBRO  
DE 2019 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.957, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera o Anexo IV da Resolução  
SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.090, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.



**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração de que trata o *caput* deste artigo corresponde à mudança de tipologia da Casa Caridade Santa Tereza (CNES 2202891), do município de Serro, que passa a ser contemplada como Hospital Geral de Urgência Nível III.

Art. 2º – A Casa Caridade Santa Tereza fará jus ao incentivo mensal a partir da competência de janeiro de 2020, condicionado à assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.957, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.957, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE NORDESTE JEQUITINHONHA**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>TIPOLOGIA ESTADUAL</b>	<b>VALOR MENSAL ESTADUAL</b>	<b>TIPOLOGIA FEDERAL</b>	<b>VALOR MENSAL FEDERAL</b>
Águas Formosas	Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Almenara	Hospital Deraldo Guimarães	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Araçuaí	Hospital São Vicente de Paulo Araçuaí	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Capelinha	Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Carlos Chagas	Hospital Lourenço Westin	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Diamantina	Santa Casa de Caridade	Hospital Geral de Urgência Nível II e Hospital Geral de Urgência Nível I IAM	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Diamantina	Hospital de Nossa Senhora da Saúde	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Felisburgo	Hospital de Felisburgo	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Itamarandiba	Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Itambacuri	Hospital Senhora dos Anjos	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Itaobim	Hospital Vale do Jequitinhonha	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Jacinto	Hospital Bom Pastor	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Jequitinhonha	Hospital São Miguel	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Joáima	Hospital Municipal de Joáima	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Malacacheta	Hospital Municipal Dr. Carlos Marx	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Medina	Hospital Santa Rita	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Minas Novas	Fundação Minas Novas Hospital Doutor Badaró Júnior	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Nanuque	Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Novo Cruzeiro	Hospital São Bento de Novo Cruzeiro	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Padre Paraíso	Hospital Nossa Senhora Mãe da Igreja de Padre Paraíso	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ -
Pedra Azul	HEFA - Hospital Ester Faria de Almeida	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Serro	Casa Caridade Santa Tereza	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Teófilo Otoni	Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
Teófilo Otoni	Hospital Santa Rosália	Hospital Geral de Urgência Nível I Trauma e Hospital Geral de Urgência IAM	R\$ 200.000,00	Hospital Especializado Tipo I	R\$ 200.000,00
Turmalina	Hospital São Vicente Turmalina	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ -
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 1.980.000,00</b>	-	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>VALOR ANUAL</b>			<b>R\$ 23.760.000,00</b>	-	<b>R\$ 2.400.000,00</b>